

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TÊNISESCOLARES
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

N. 039/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Registro de Preços de Outro Órgão nº 004/2020**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MICHELE FERREIRA CARDOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.938.826/0001-67, estabelecida no bairro centro, nº 753, no município de Soledade, RS, CEP 99.300-000, neste ato representada por Michele Ferreira Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 010.967.750-18, residente e domiciliada em Encantado, RS, neste ato denominado **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1) Fornecimento de tênis escolares, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 075/2019, originária do Pregão Presencial nº 041/2019, do Município de Santana do Livramento, RS, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
009	Unid	Tênis Infantil escolar, confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por velcro, contendo brasão do órgão aplicado na tira, cano curto, biqueira emborrachada na cor branca e nas laterais, forro em material têxtil na cor azul marinho, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Com as seguintes numerações: Tênis infantil nº 17 ao 30 – Marca NKS.	860	48,90	42.054,00
010	Unid	Tênis Infantil escolar, confeccionado em material sintético nas laterais, fechamento por cadarço na cor branca, cano curto, biqueira emborrachada na cor branca e nas laterais, forro em material têxtil na cor azul marinho, palmilha removível em EVA e solado de borracha resistente e antiderrapante. Deve ter o brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. Tênis adulto nº 31 ao 44 – Marca NKS.	885	51,90	45.931,50
VALOR TOTAL				R\$ 87.985,50	

CLÁUSULA SEGUNDA

Das condições e prazo para entrega do objeto:

II.1) Os produtos, objeto do presente contrato, destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e deverão ser entregues, após a assinatura do contrato, diretamente na sede da SMED, em até 10 dias (corridos), a contar da ordem de fornecimento/ nota de empenho expedida pela secretaria requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Fiscalização:

III.1) Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Lenira Bizarro de Vargas, é a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1) O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.985,50 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, e esse valor será pago em até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da fatura firmada pelo fiscal anuente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da dotação orçamentária:

V.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação;
- Proj.Atividade: 2077 – Salário Educação - FNDE;
- Elemento: 3.3.9.0.30.23.00.00 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos;
- Recurso: 1007 - Salário Educação - FNDE;

CLÁUSULA SEXTA

Da vigência:

VI.1) O presente contrato vigorará da sua assinatura até o adimplemento total da obrigação assumida pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Das penalidades:

VII.1) DA CONTRATADA:

VII.1.1) advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VII.1.2) As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VII.1.3) sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VII.1.4) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VII.1.6) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VII.1.7) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;

VII.1.8) Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

VII.2) DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VII.2.1) No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

CLÁUSULA OITAVA

Da vinculação:

VIII.1) O presente contrato rege-se pelo disposto na Ata de Registro de Preços de nº 075/2019, originária do Pregão Presencial 041/2019, do Município de Santana do Livramento, RS, ao qual o Município de Taquari aderiu, mediante o Processo de Registro de Preço de Outro Órgão nº 004/2020.

CLÁUSULA NONA

Do Foro:

IX.1) As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IX.2) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 16 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: